



CONTRATO Nº 34/2023,
Ordenação de Serviços
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2023

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR	
Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
Endereço:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
Representante Legal:	VALÉRIA MOTA QUINTELA, CD - PRESIDENTE DO CRO/SE EM EXERCÍCIO.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	EMPÓRIO EVENTUALL LTDA
CNPJ:	49.286.066/0001-89
Endereço:	AV. MARECHAL DEODORO, 2344, CENTRO NORTE, CUIABÁ/MT, CEP 78.005-100
Telefone:	65- 99982-0086 65 – 3028-4200
E-Mail:	daina@eventuallive.com.br equiperosa.mep@gmail.com
Representante Legal:	PRISCILA COSANI DAS MERCES OLIVEIRA – CPF 075.082.689-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente CONTRATO a **contratação de empresa (P.J. – Pessoa Jurídica) especializada na prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações técnicas constantes nos seguintes documentos:

- A) **Anexo III – Termo de Referência do Edital, LOTE – 7 (ATENÇÃO: o detalhamento completo está na CLÁUSULA SEGUNDA deste CONTRATO);**
- B) Documentação e Proposta da empresa CONTRATADA, que independentemente de transcrição integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Quanto aos preços unitários e totais, ofertados pela empresa CONTRATADA:



LOTE - 7

- **EVENTO: SEMINÁRIO DE ODONTOLOGIA NA SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE/2023.**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	ÁGUA MINERAL - COPO DE 250 ML	50	UND	2,45	122,50
2.	Quentinha para ALMOÇO, contendo: - arroz, feijão, macarrão, salada, opção de proteína (frango, carne ou peixe), farofa, acompanhando pratos, talheres e copos descartáveis. Opção de dois tipos de sobremesa. Opção de suco ou refrigerante	20	UND	24,50	490,00
3.	Coffee para 300 pessoas com: 02 tipos de suco de frutas, 02 tipos de refrigerante, 02 tipos de mini-sanduíches, 02 tipos de bolo, 04 tipos de salgados finos, salada de FRUTAS	2	UND	1.960,00	3.920,00
4.	Coffee para 300 pessoas com: 02 tipos de suco de frutas, 02 tipos de refrigerante, 02 tipos de folheados recheados, pãezinhos de queijo (com RECHEIO), 05 tipos de salgados finos, 04 tipos de docinhos (brigadeiro, casadinho, surpresa de uva, parafinado)	1	UND	1.960,00	1.960,00
5.	Camisa para o evento, em malha, tamanho adulto (PP, P, M, G, GG), composição: 50% algodão + 50% poliéster, com bainha na gola e nas mangas, com estampa da logomarca e informações do evento e da instituição. Identificação da comissão organizadora.	20	UND	29,40	588,00
6.	Crachá com a logomarca e informações do evento e da instituição, tamanho 10x15cm, papel duplex 250G ou couchê 240G, acabamento com dois furos, espaço para nome do participante, identificação da comissão ou do palestrante	30	UND	6,86	205,80
7.	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, A4	300	UND	9,80	2.940,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					10.226,30



2.2. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo deste Contrato, não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a **12 (doze) meses**;

2.3. O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) evento(s) objeto deste CONTRATO, será(ão) realizado(s) pela CONTRATADA no(s) dia(s) abaixo:

LOTE	EVENTO	DATA DO EVENTO	LOCAL DO EVENTO
7	SEMINÁRIO DE ODONTOLOGIA NA SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE/2023	31.08.2023 E 01.09.2023	NA UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT, CAMPUS FAROLÂNDIA, AUDITÓRIO - A, BLOCO – G, BAIRRO FAROLÂNDIA, EM ARACAJU/SE. NO DIA 31.08.2023: O EVENTO SERÁ DAS 08 ÀS 17 HORAS; NO DIA 01.09.2023: O EVENTO SERÁ DAS 08 ÀS 13 HORAS.

4.2. Então, caberá a CONTRATADA, realizar integralmente o(s) FORNECIMENTO(S)/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S), listados no **OBJETO deste CONTRATO**.

4.3. Segue anúncio do evento:

INSCRIÇÕES ENCERRADAS

VII SEMINÁRIO DE ODONTOLOGIA NA SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE

31 de agosto e 01 de setembro

TEMA:
PROCESSOS E DESAFIOS DA SAÚDE BUCAL NO SUS

31 DE AGOSTO 01 DE SETEMBRO
08h às 17h 08h às 13h

Auditório A do Bloco G | UNIT (Farolândia - Aracaju)

CR SE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE | Unit UNIVERSIDADE TIRADENTES | Comissão de Políticas Públicas de Saúde



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São aquelas listadas na **CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. São aquelas listadas na **CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será de acordo com as condições listadas na **CLÁUSULA SEXTA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CRO/SE (CONTRATANTE):

LOTE	SÍNTESE DO EVENTO	VERBA/DOTAÇÃO
7	SEMINÁRIO DE ODONTOLOGIA NA SAÚDE PÚBLICA	6.2.2.1.1.01.04.04.004.011 - Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

8.1. O objeto deste pacto será acompanhado e fiscalizado pelo(a) seguinte servidor(a):

NOME COMPLETO: **RENNE TELES MENDEZ;**
CARGO: **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

8.2. Caberá ao servidor(a) acima, acompanhar, fiscalizar e sugerir penalidades à(s) empresa(s) contratada(s), fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassarem sua competência;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

9.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



- 9.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.1.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8. Fizer declaração falsa;
- 9.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 9.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;
- 9.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;
- 9.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;
- 9.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.
- 9.3. As multas deverão ser recolhidas ao CRO/SE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;
- 9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 9.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. O Fornecedor responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE (CONTRATANTE), em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:



- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Contrato;
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa deste Contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem;
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de serviços decorrentes do Contrato;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas ordens de serviços dela decorrentes;
- g) A pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

11.2. O cancelamento do Contrato ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Contrato ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:

- a) Por decurso do prazo de vigência do Contrato;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; Ou
- c) Quando o interesse público assim exigir;

11.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito;

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Contrato não o desobriga do fornecimento/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto deste pacto, até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

12.3. Integram a este **CONTRATO**, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** especificado no preâmbulo deste pacto e seus **ANEXOS**, e a **PROPOSTA DO FORNECEDOR/CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **ARACAJU/SE** para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.



13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 22 de agosto de 2023.

VALÉRIA MOTA QUINTELA, CD
PRESIDENTE DO CRO/SE EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

PRISCILA COSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF – 075.082.689-28
EMPÓRIO EVENTUAL LTDA
CNPJ – 49.286.066/0001-89
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
GERENTE IDENTIFICADO(A) NA CLÁUSULA OITAVA DESTE CONTRATO.

TESTEMUNHA 2: _____